

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO.1853, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA



PORTARIAS

PORTARIA N° 410 / 2015
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A REAVALIAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REGISTRADOS COMO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento;

CONSIDERANDO as regras e procedimentos estabelecidos pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria STN n° 833, de 16 de dezembro de 2011, que instituiu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no que tange à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a recomendação da Coordenação do Controle Interno desta Casa de Leis, disposta no MI n° 016/2014,

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria 276/2014 não concluiu os trabalhos no período fixado, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão Especial, com o objetivo de promover a reavaliação dos bens pertencentes ao município de Uberlândia, registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia, assim composta:

I - representantes do Departamento de Administração:
a-Michele da Silva Cabral;
b-Murivaldo José Alves Capucho;
c-Vaneska Gabriela da Costa.

II - representantes do Departamento de Contabilidade e Orçamento:
a-Midian de Souza;
b-Ester Moura Ribeiro Costa;
c-Renato Amaral de Oliveira.

III - representante da Coordenadoria do Controle Interno:
a-Lindamar Alves Pereira.

IV - representante do Departamento de Informática:
a-Douglas Antônio Serra.

V - representante do Departamento de TV Legislativa:
a-Ronaldo Sebastião Ferreira.

Art. 2°. A Comissão Especial instituída pela presente Portaria deverá efetuar os seguintes procedimentos:

I - reavaliar todos os bens do município registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia adquiridos nos anos anteriores a 2013;

II - elaborar planilhas e laudos de reavaliação e redução de valor recuperável para todos os bens do município registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia, que deverão conter no mínimo:

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem ou grupo de bens avaliados;
- b) identificação contábil de cada bem;
- c) indicação dos critérios utilizados para a reavaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) data de elaboração do laudo.

III - elaborar relatório dos trabalhos, devendo ser assinados pelos membros participantes da cotação e reavaliação;

IV - elaborar relatórios com informações relativas aos bens móveis, contemplando ajustes ao valor justo, bem como a metodologia adotada nas ações desenvolvidas no decorrer dos trabalhos;

V - inserir notas explicativas e as fontes bibliográficas utilizadas.

Art. 3°. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de julho de 2015.
Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H00 PELA TV NOS CANAIS: 4 (ABERTO); 5 E 17 (CABO) E 45.3 HDTV
OU PELA INTERNET WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR